A LOUARACULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DE MESA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA DE FÁBRICA, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 361.064,40 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

01 e 02;

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

02 e 04;

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

05 e 06:

A LOUIS AND LOUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU PREGÃO ELETRÔNICO № 44/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO № 220/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaraçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DE MESA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA DE FÁBRICA, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
 - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



ESTADO DO PARANÁ

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário por item.
 - 5.1.2. Marca ou Fabricante
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

ESTADO DO PARANÁ

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei</u> nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

A COURT COURT OF THE COURT OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

ESTADO DO PARANÁ

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
 - 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Exigências de habilitação

- 8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.20. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
- 8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.23. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.43. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)
- 8.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.
- 8.45. **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

Não há

8.46. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

 12.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1.	ANEXO I - Termo de Referência;
13.11.1.1.	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.11.2.	ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
13.11.3.	ANEXO III – Declaração Unificada;
13.11.4.	ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaraçu/PR, 20 de outubro de 2025.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

AXA OF THE PROPERTY OF THE PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 220/2025 EDITAL DE PREGÃO № 44/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Notebooks e Computadores de Mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Item	Código	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10189	UNID	55	NOTEBOOK INTEL CORE 15, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4.157,07	R\$ 228.638,85
2	10189	UNID	5	NOTEBOOK INTEL CORE 15, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. (COTA RESERVADA)	R\$ 4.157,07	R\$ 20.785,35
3	10190	UNID	18	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (com garantia de 05 anos), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQC- 08932OU WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4.056,10	R\$ 73.009,80
4	10190	UNID	2	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR 15, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (com garantia de 05 anos), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQC- 08932OU WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. (COTA RESERVADA)	R\$ 4.056,10	R\$ 8.112,20



ESTADO DO PARANÁ

9813 UNID 20 ROTAÇÃO HORIZONTAL,INCLINAÇÃO, WIDESCREEN, 2MS, R\$ R\$ 75HZ,FULL HD, HDMI,3GREEN PRO 243GT - COM FONTE 829,52 16.590,40 INTEGRADA	5	9812	UNID	20	FLAT; BRILHO (TÍPICO): 250 CD/M; CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1; RESOLUÇÃO: 1,920 X 1,080; PROPORÇÃO DE TELA: 16:09; TEMPO DE RESPOSTA: 5(GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAX 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO: (HORIZONTAL / VERTICAL) 178/178; SUPORTE DE CORES: MAX 16.7M; HDMI: 1 EA 1.4; COM FONTE INTEGRADA MONITOR 24" LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA,	R\$ 696,39	R\$ 13.927,80
	6	9813	UNID	20	· · · · · ·	R\$ 829,52	R\$ 16.590,40

- 1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 361.064,40 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 1.3. Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá enviar catálogo, folder ou prospecto do objeto, para possibilitar o julgamento das propostas.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais e correntes no mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração, sem necessidade de soluções técnicas personalizadas ou de natureza complexa.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.
- 1.6. A presente licitação é para Ampla Concorrência, com cota reservada de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6.1. Fica destinado o percentual de 10% (dez por cento) como cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. Essa reserva tem por finalidade fomentar a competitividade e o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da ampla concorrência estabelecida para os demais itens do certame.
- 1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.7.1. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovadas as quantidades registradas, observados os limites orçamentários e a vantajosidade da contratação, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

AXA ON THE PROPERTY OF THE PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

O ciclo de vida útil de equipamentos de informática é relativamente curto, (em média 3 a 5 anos), demandando substituição programada ou emergencial para manter a infraestrutura tecnológica atualizada e funcional.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

4.4.1. A presente contratação adota a sistemática de parcelamento por itens, em conformidade com o art. 40, alínea "b" do inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade e assegura a participação do maior número possível de fornecedores.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, somente garantia legal dos itens, objeto desta contratação.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **4.8. Prazo de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, respeitando-se a urgência e continuidade dos serviços municipais.
- **4.9. Local de entrega:** As entregas serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 Centro, Iguaraçu PR, 86750-000.
- **4.10.** Horário de recebimento: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades recebedoras e a conveniência operacional de cada secretaria requisitante.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/2021)

- 5.1. O objeto desta licitação poderá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no(s) local(is) e endereço(s) a serem explicitamente indicados na Autorização de Fornecimento, podendo variar de acordo com a Secretaria requisitante e a natureza da demanda.
- 5.1.2. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.
- 5.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 5.1.5. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
- 5.1.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.1.7. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.
- 5.1.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 5.1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.10. A entrega será acompanhada pela responsável designado, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das exigências citadas no edital e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da entrega.
- 5.1.11. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

- 5.2.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
- 5.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 5.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.
- 5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
- 5.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 5.2.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.
- 5.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.
- 5.2.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações).
- 5.2.18. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
- 5.2.19. Possibilitar ao Município de Iguaraçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 5.2.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaraçu.
- 5.2.21. O Município de Iguaraçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.2.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaraçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.23. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- 5.2.24. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.3. Das Obrigações da Contratante

- 5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, notificando-a para proceder à substituição.
- 5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da Detentora da Ata.
- 5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

THE CHAPACT OF THE CH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.23. Dada a natureza do objeto, fica nomeado como gestor e fiscal contratual o Sr. EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

AXA OF THE PROPERTY OF THE PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (<u>Art.</u> 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTADO DO PARANÁ

- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.
 - 7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
 - 7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iquaracu.pr.gov.br
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

THE CUARACTURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

- 8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.25. Não há.

Da Participação de Cooperativas

- 8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A STATE OF THE STA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a Declaração Unificada.

Requisitos contratuais

- 8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

ESTADO DO PARANÁ

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

46 - 03.002.04.122.0002.2008.44.90.52.00.00

365 - 08.001.10.301.0010.2045.44.90.52.00.00

201 - 06.001.12.361.0006.2025.44.90.52.00.00

442 - 09.001.08.244.0011.2050.44.90.52.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 220/2025 EDITAL DE PREGÃO № 44/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APENSO DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Divisão de Informática e Sistemas
	Secretaria Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal fundamentar a necessidade e a viabilidade da contratação, por meio de Registro de Preços, de equipamentos de informática destinados a modernizar e suprir as demandas tecnológicas de diversas áreas da Administração Municipal.

1.2. Identificação do Problema/Necessidade da Contratação:

A Administração Municipal identifica a necessidade de renovação e ampliação de seu parque tecnológico, vital para o desempenho eficiente das funções públicas e para a oferta de serviços de qualidade à população. Especificamente:

- Para a Secretaria Municipal de Educação: Há uma demanda contínua por notebooks para atender às necessidades pedagógicas e administrativas das unidades de ensino. Os equipamentos existentes demonstram obsolescência, falhas frequentes ou insuficiência para suportar os softwares educacionais e as metodologias de ensino modernas, comprometendo a qualidade do ensino e o trabalho dos educadores e alunos. A falta de equipamentos adequados impacta diretamente a capacidade de inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades essenciais no ambiente escolar.
- Para os demais Departamentos da Administração: Evidencia-se a carência de computadores de mesa com configurações atualizadas para suportar as rotinas administrativas, softwares de gestão, sistemas de informação e as demais tarefas operacionais dos servidores. A utilização de equipamentos antigos ou insuficientes acarreta lentidão nos processos, perda de produtividade, vulnerabilidades de segurança e ineficiência na prestação de serviços públicos. A modernização do parque tecnológico é essencial para a otimização dos recursos e a melhoria contínua da gestão.

1.3. Objetivo Geral do Estudo Técnico Preliminar:

Este ETP visa analisar, de forma técnica e econômica, as melhores soluções para a aquisição eventual e parcelada de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação e de computadores de mesa para os demais departamentos da Administração, por meio de um processo de Registro de Preços. O

AXA COLARACO AND C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

objetivo é assegurar a disponibilidade de equipamentos de informática adequados, atualizados e que atendam às especificações técnicas necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados, com racionalidade e economicidade.

1.4. Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Município de modernização da gestão pública, promoção da educação de qualidade e eficiência na prestação de serviços, conforme previsto nos planos plurianuais e orçamentários.

1.5. Órgãos Atendidos:

Os equipamentos objeto desta contratação beneficiarão diretamente a Secretaria Municipal de Educação e os diversos Departamentos da Administração Municipal, com gestão centralizada pela Divisão de Informática e Sistemas.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é imperativa para a Administração Municipal, embasada na Lei nº 14.133/2021, que preconiza o planejamento e a demonstração da necessidade como elementos essenciais para a licitação (art. 18, I). A justificativa detalha-se a seguir, abordando os impactos atuais da carência e obsolescência dos equipamentos e os benefícios esperados com a aquisição.

3.2. Obsolescência e Insuficiência do Parque Tecnológico Atual:

Grande parte dos equipamentos de informática atualmente em uso na Secretaria Municipal de Educação e nos diversos departamentos da Administração possui mais de cinco anos de uso, período que, na área de tecnologia da informação, representa um nível significativo de obsolescência. Estes equipamentos apresentam:

- **Baixo Desempenho:** Incapacidade de executar softwares modernos e sistemas operacionais atualizados de forma eficiente, gerando lentidão e travamentos constantes.
- Altos Custos de Manutenção: A recorrência de falhas e a dificuldade de encontrar peças de reposição para modelos antigos elevam os gastos com manutenção corretiva, tornando-a, em muitos casos, economicamente inviável ou mais cara do que a aquisição de um novo equipamento.
- Vulnerabilidade de Segurança: Equipamentos antigos podem não suportar as atualizações de segurança mais recentes, expondo a rede municipal a riscos cibernéticos, como ataques de ransomware e perda de dados sensíveis.
- **Incompatibilidade:** Dificuldade de integração com novas tecnologias e sistemas, limitando a capacidade de inovação e modernização dos processos de trabalho e ensino.

A TOURINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Impactos Negativos na Prestação de Serviços Públicos:

A manutenção do cenário atual de defasagem tecnológica acarreta consequências diretas na qualidade e eficiência dos serviços prestados:

• Na Secretaria Municipal de Educação:

- Comprometimento Pedagógico: A falta de notebooks modernos impede a plena implementação de metodologias de ensino inovadoras e a realização de atividades que exijam recursos digitais, limitando o acesso de alunos e professores às ferramentas essenciais para o aprendizado no século XXI. A digitalização do ensino é um processo contínuo e a falta de equipamentos adequados impede o seu avanço.
- Exclusão Digital: Alunos e professores ficam à margem das novas tecnologias, aprofundando a lacuna digital e a desigualdade no acesso à informação e ao conhecimento.
- Carga de Trabalho Administrativa: Educadores e equipes de apoio perdem tempo significativo com a lentidão dos equipamentos, impactando a produtividade e a qualidade das atividades administrativas e de planejamento.

3.4. Nos Demais Departamentos da Administração:

- Queda na Produtividade e Eficiência: Servidores gastam tempo excessivo com tarefas básicas devido à lentidão dos computadores, reduzindo a capacidade de atendimento ao cidadão e a execução de projetos e serviços essenciais.
- Atrasos Processuais: A morosidade dos sistemas e equipamentos gera gargalos nos fluxos de trabalho, ocasionando atrasos na tramitação de processos, emissão de documentos e resposta às demandas da população.
- Frustração e Desmotivação: A ineficiência das ferramentas de trabalho pode levar à desmotivação dos servidores, afetando o clima organizacional e a qualidade do serviço.
- Inviabilidade de Digitalização: A impossibilidade de operar novos sistemas de gestão ou de digitalizar processos freia a modernização administrativa, mantendo a Administração Pública aquém dos padrões de eficiência e transparência esperados.

3.5. Benefícios Esperados com a Aquisição:

A aquisição dos novos notebooks e computadores de mesa visa reverter o quadro atual, trazendo benefícios tangíveis e alinhados aos princípios da eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

ESTADO DO PARANÁ

- **Modernização e Otimização:** Renovação do parque tecnológico com equipamentos de alto desempenho, capazes de suportar as demandas atuais e futuras da Administração.
- Aumento da Produtividade: Servidores e educadores terão ferramentas ágeis e eficientes, resultando em maior celeridade na execução de tarefas e na prestação de serviços.
- Melhora da Qualidade do Ensino: Na Educação, possibilitará a plena integração de tecnologias digitais no currículo, promovendo um ensino mais dinâmico, inclusivo e preparado para os desafios contemporâneos.
- **Segurança da Informação:** Equipamentos atualizados garantem maior segurança contra ameaças cibernéticas, protegendo os dados da Administração e dos cidadãos.
- Redução de Custos: A longo prazo, a substituição de equipamentos obsoletos reduzirá significativamente os custos com manutenção corretiva, além de otimizar o consumo de energia.
- **Conformidade e Transparência:** Atendimento às exigências legais e normativas para a gestão pública digital e transparente.
- 3.6. A contratação, por meio de Registro de Preços, permitirá uma gestão flexível e eficiente das aquisições, adequando-se à demanda variável das unidades e departamentos, garantindo a disponibilidade de equipamentos de informática quando e onde forem necessários, com condições de preço vantajosas e padronização.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. Embora a aquisição de notebooks e computadores de mesa envolva bens, e não serviços contínuos em sua acepção estrita, a demanda por esses equipamentos na Administração Municipal possui características de natureza continuada e recorrente, justificando plenamente a adoção do sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Recorrência e Previsibilidade da Demanda:

A necessidade de equipamentos de informática não se exaure em uma única compra. Ela se manifesta de forma contínua e previsível ao longo do tempo, em função de diversos fatores:

- **Obsolescência Tecnológica:** O ciclo de vida útil de equipamentos de informática é relativamente curto (em média 3 a 5 anos), demandando substituição programada ou emergencial para manter a infraestrutura tecnológica atualizada e funcional.
- Abertura de Novas Unidades ou Departamentos: A expansão da rede de ensino, a criação de novos departamentos ou a ampliação de equipes resultam em novas demandas por equipamentos.
- Expansão e Modernização: A implantação de novos sistemas, programas ou metodologias (como a digitalização de processos ou projetos educacionais) requerem a disponibilização de equipamentos compatíveis e em número suficiente.
- Substituição por Danos ou Defeitos: Equipamentos podem sofrer danos acidentais ou apresentar defeitos que inviabilizem o reparo, exigindo sua rápida substituição para não interromper os serviços.

AXA CUARACUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

 Ajuste de Estoque: Manter um estoque mínimo de equipamentos para pronta reposição de falhas ou atendimento de novas vagas é uma gestão ineficiente e onerosa; o Registro de Preços permite a aquisição sob demanda.

4.3. Flutuação e Imprevisibilidade do Momento da Demanda:

Embora a necessidade seja contínua, o **momento exato** e a **quantidade precisa** de cada solicitação ao longo de um determinado período (e.g., anual) podem flutuar.

- Não é possível determinar com exatidão no início do exercício fiscal quantas escolas ou quantos departamentos necessitarão de quantos notebooks ou computadores em cada mês ou trimestre.
- A demanda pode ser pulverizada, com diversos órgãos solicitando pequenas quantidades em diferentes momentos, tornando inviável e antieconômico realizar processos licitatórios individuais para cada necessidade pontual.

4.4. Vantagens do Registro de Preços para Demandas Continuadas de Bens:

A adoção do Registro de Preços para esta contratação traz significativas vantagens, que se alinham aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e planejamento, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Agilidade nas Aquisições: Permite que os órgãos participantes e gerenciador formalizem a compra rapidamente, por meio da emissão de notas de empenho ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP), sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada demanda específica.
- Otimização de Recursos Públicos: Reduz os custos administrativos e operacionais associados
 à realização de múltiplos processos licitatórios para bens de mesma natureza, liberando a
 equipe de licitação para outras contratações.
- **Economia de Escala:** Ao licitar um volume estimado para um período, a Administração tende a obter melhores preços e condições junto aos fornecedores, mesmo que as aquisições sejam feitas de forma parcelada.
- Padronização: Facilita a padronização dos equipamentos, o que simplifica a gestão, manutenção e treinamento de usuários, bem como a interoperabilidade com sistemas existentes.
- **Flexibilidade:** A Administração pode adquirir apenas o necessário, evitando estoques desnecessários e despesas antecipadas, adaptando-se à real necessidade do momento.
- Acompanhamento de Preços: A Lei nº 14.133/2021 permite a revisão de preços registrados caso haja alteração de mercado, garantindo a manutenção da vantajosidade.
- 4.5. Dessa forma, a natureza recorrente e eventual da demanda por notebooks e computadores de mesa justifica plenamente a aplicação do Registro de Preços, configurando-se como a solução mais eficiente e econômica para a Administração Municipal.

A TOURINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação descrevem as características mínimas e obrigatórias dos bens e serviços correlatos, visando garantir que as soluções tecnológicas adquiridas atendam às necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Educação e dos demais Departamentos da Administração, otimizando o investimento público. Estes requisitos servirão de base para a elaboração das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.1. Requisitos Essenciais para os Equipamentos (Gerais):

São atributos fundamentais que se aplicam a ambos os tipos de equipamentos (notebooks e computadores de mesa), para assegurar a funcionalidade básica e a longevidade do investimento:

• **Garantia Mínima:** Período mínimo de garantia do fabricante para hardware (e.g., 12 meses ou superior), cobrindo defeitos de fabricação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 6.1. A estimativa das quantidades de computadores e notebooks foi realizada com base em análise técnica e administrativa, considerando:
 - As demandas projetadas para substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da infraestrutura de informática, visando a melhoria da eficiência operacional e pedagógica;
 - As solicitações formais e planejamentos internos apresentados pelos setores responsáveis, notadamente pela Secretaria Municipal de Educação, que possui emendas parlamentares destinadas à aquisição de notebooks, e pela Administração Geral, que demanda computadores de mesa para uso administrativo;
- 6.2. As quantidades previstas possuem caráter estritamente estimativo, tendo em vista que a contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não implicando compromisso de aquisição integral dos quantitativos registrados. Os valores visam apenas assegurar a cobertura das necessidades potenciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Unid.	Quant	Descrição
			NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO,
1	UNID	60	TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487.
2	UNID	20	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR 15, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (COM GARANTIA DE 05 ANOS), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQC- 08932OU WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487.
3	UNID	20	MONITOR 22" TIPO DE PAINEL: VA; CURVATURA DA TELA: FLAT; BRILHO (TÍPICO): 250 CD/M; CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1; RESOLUÇÃO: 1,920 X 1,080; PROPORÇÃO DE TELA: 16:09; TEMPO DE RESPOSTA: 5(GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAX 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO: (HORIZONTAL / VERTICAL) 178/178; SUPORTE DE CORES: MAX 16.7M; HDMI: 1 EA 1.4; COM FONTE INTEGRADA



ESTADO DO PARANÁ

				MONITOR 24" LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO HORIZONTAL,
	4	UNID	20	INCLINAÇÃO, WIDESCREEN, 2MS, 75HZ, FULL HD, HDMI,3GREEN PRO 243GT - COM
ı				FONTE INTEGRADA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Levantamento de Mercado de Soluções para Equipamentos de Informática:

Para identificar a solução mais adequada, foi realizado um levantamento de mercado que contemplou as seguintes alternativas para disponibilização de equipamentos de informática:

- a) Aquisição de Equipamentos (Compra): Modalidade que implica a compra e a posse definitiva dos equipamentos pela Administração.
- b) Locação de Equipamentos (Aluguel/Leasing Operacional): Contratação de serviço contínuo para uso de equipamentos, com pagamento de mensalidades, ficando a propriedade e, geralmente, a manutenção a cargo do contratado.
- c) Comodato de Equipamentos: Cessão gratuita de uso de bens móveis, geralmente atrelada a outro contrato ou projeto específico, com caráter temporário e limitado.

7.2. Da análise:

Critério de Análise	Aquisição (Compra)	Locação (Aluguel/Leasing)	Comodato	
Propriedade do Bem	Administração (Ativo Patrimonial)	Empresa Contratada	Empresa/Terceiro (Uso Temporário)	
Controle sobre o Bem	Total (configuração, uso, manutenção, segurança)	Restrito (depende do contrato)	Limitado (depende do cedente)	
Custo a Longo Prazo	Potencialmente menor para uso contínuo	Geralmente mais alto que a compra para uso prolongado	Gratuito (mas com dependência)	
Integração e Personalização	Alta (configurações específicas, softwares)	Baixa (equipamentos padronizados)	Muito Baixa	
Manutenção	Responsabilidade da Administração (ou contrato separado)	Geralmente inclusa no serviço	Responsabilidade do cedente ou definida em termo	
Vida Útil/Atualização Tecnológica	Bens utilizados até o fim de sua vida útil/obsolescência. Necessita de novo ciclo de aquisição.	Permite atualização tecnológica periódica (depende do contrato)	Temporário e não focado em atualização	
Atendimento à Necessidade	Integral e permanente para as atividades essenciais	Pode não atender especificações muito específicas ou a longo prazo	Não sustentável para demandas estruturais e contínuas	

7.3. Justificativa da Escolha pela Aquisição dos Equipamentos:

Após a análise comparativa e considerando a natureza estratégica e essencial do uso dos equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e para os demais

RAN COURT OF THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

departamentos da Administração, conclui-se que a aquisição dos equipamentos é a única solução que atende plenamente e de forma sustentável às necessidades do Município.

Esta conclusão se baseia nos seguintes pontos fundamentais:

- a) Ferramenta Essencial e Permanente: Os notebooks e computadores de mesa não são equipamentos de uso esporádico ou temporário. Eles constituem ferramentas de trabalho e aprendizado essenciais e permanentes, integradas ao cerne das atividades finalísticas da educação e das rotinas administrativas. A interrupção ou a inadequação no fornecimento impactaria diretamente a continuidade dos serviços públicos.
- b) Controle e Personalização Absolutos: A posse dos equipamentos confere à Administração total controle sobre sua configuração, uso, instalação de softwares específicos (muitas vezes licenciados para a entidade), políticas de segurança da informação e integração com a infraestrutura de rede existente. A locação ou comodato geralmente oferece soluções padronizadas que podem não se adaptar às particularidades técnicas e funcionais exigidas pela Administração, além de impor restrições ao software e à personalização.
- c) Custo-Benefício a Longo Prazo: Para bens com uma vida útil considerável (estimada entre 3 a 5 anos para uso intensivo em ambiente institucional), a aquisição se mostra mais econômica no longo prazo. Os custos totais da locação, acumulados ao longo de vários anos, tendem a superar significativamente o valor da compra somado à manutenção e depreciação. Equipamentos de informática, uma vez adquiridos, tornam-se ativos patrimoniais do Município.
- d) Implantação de Políticas de Segurança e Gestão: A propriedade dos bens permite à Divisão de Informática e Sistemas implementar suas próprias políticas de segurança, gestão de ativos, backup e recuperação de dados, sem depender das políticas do locador ou cedente, que podem não estar alinhadas com as diretrizes internas ou a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.4. Portanto, diante da análise técnica e econômica, e considerando o caráter essencial e a integração profunda dos equipamentos de informática nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e dos demais departamentos, **não há outra forma viável de atender a esta demanda senão por meio da aquisição (compra) dos bens.** A metodologia de Registro de Preços para esta aquisição, como já justificado anteriormente, é a forma mais adequada para gerenciar a flutuação da demanda, a necessidade de aquisições parceladas e a busca por preços vantajosos para o Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 361.064,40 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód.	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor total		
1	10189	UNID	60	NOTEBOOK INTEL CORE 15, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487.	R\$ 4.157,07	R\$ 249.424,20		
2	10190	UNID	20	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (COM GARANTIA DE 05 ANOS), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQC- 08932OU WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487.	R\$ 4.056,10	R\$ 81.122,00		
3	9812	UNID	20	MONITOR 22" TIPO DE PAINEL: VA; CURVATURA DA TELA: FLAT; BRILHO (TÍPICO): 250 CD/M; CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1; RESOLUÇÃO: 1,920 X 1,080; PROPORÇÃO DE TELA: 16:09; TEMPO DE RESPOSTA: 5(GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAX 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO: (HORIZONTAL / VERTICAL) 178/178; SUPORTE DE CORES: MAX 16.7M; HDMI: 1 EA 1.4; COM FONTE INTEGRADA	R\$ 696,39	R\$ 13.927,80		
4	9813	UNID	20	MONITOR 24" LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO, WIDESCREEN, 2MS, 75HZ, FULL HD, HDMI,3GREEN PRO 243GT - COM FONTE INTEGRADA	R\$ 829,52	R\$ 16.590,40		
	VALOR TOTAL							

7.2. Da Pesquisa de Preços

- **7.2.1.** A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:
- a) Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
- b) Contratos e atas de registro de preços dos municípios de: Jardim Olinda, Inajá/PR
- c) Sites especializados;
- **7.2.2.** Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- **7.2.2.1.** Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

A LOUAL NOW AND A STATE OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta para atender à demanda de modernização e ampliação do parque tecnológico da Administração Municipal consiste na aquisição de equipamentos de informática, notadamente notebooks para a Secretaria Municipal de Educação e computadores de mesa para os demais departamentos. Esta aquisição será efetivada por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP), gerido por um Pregão Eletrônico, garantindo a flexibilidade, economicidade e padronização necessárias, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caracterização da Solução Escolhida: Aquisição Via Registro de Preços

Conforme a análise de mercado apresentada no Tópico 7, a opção pela **aquisição dos equipamentos** se mostrou a mais vantajosa e a única capaz de atender de forma permanente e controlada à necessidade estrutural da Administração. A solução não é apenas a compra isolada, mas um modelo de gestão de aquisições que engloba:

- Registro de Preços como Ferramenta de Gestão: A escolha do Sistema de Registro de Preços
 (SRP) via Pregão Eletrônico visa proporcionar agilidade e eficiência na compra, permitindo
 que a Administração execute as aquisições de forma parcelada e conforme a demanda real,
 ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), evitando a formação de estoques
 desnecessários e o risco de obsolescência precoce, conforme detalhado no Tópico 4
 (Natureza Continuada do Fornecimento).
- Equipamentos de Alto Desempenho e Robustez: A solução abrange a aquisição de equipamentos com especificações técnicas mínimas previamente definidas, garantindo que os notebooks e computadores de mesa sejam adequados às necessidades específicas de cada setor.
 - Para a Secretaria Municipal de Educação: Notebooks que priorizam a portabilidade, a robustez para ambientes escolares, a autonomia de bateria e o desempenho para softwares educacionais, conforme requisitos do Tópico 5.
 - Para os Demais Departamentos: Computadores de mesa que oferecem estabilidade, capacidade de processamento para softwares de gestão e configurações que otimizem a produtividade administrativa, conforme requisitos do Tópico 5.
- Padronização Tecnológica: A contratação através de uma ARP permitirá a padronização dos equipamentos em diferentes unidades e departamentos, o que simplificará a gestão de TI, a manutenção, o treinamento de usuários e a aquisição de acessórios ou peças de reposição.
- Suporte e Garantia Integrados: A solução inclui a exigência de garantia de hardware e software, bem como a previsão de assistência técnica com prazos de atendimento e solução definidos, minimizando interrupções e garantindo a continuidade do trabalho/aprendizado.
- **Sustentabilidade:** Os requisitos para os equipamentos contemplarão critérios de sustentabilidade, como eficiência energética e conformidade ambiental, alinhados com as políticas públicas de responsabilidade socioambiental.

AXA COLARACO AND C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Benefícios da Solução para a Administração:

A implementação desta solução como um todo resultará em benefícios diretos, que justificam o investimento:

- **Modernização do Parque Tecnológico:** Substituição de equipamentos obsoletos e insuficientes, elevando a capacidade operacional e educacional do Município.
- Otimização da Produtividade: Equipamentos adequados e de bom desempenho permitirão que servidores e educadores realizem suas tarefas com maior celeridade e eficiência, impactando positivamente a qualidade dos serviços públicos.
- Melhora na Qualidade do Ensino: Alunos e professores terão acesso a ferramentas tecnológicas que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento de competências essenciais.
- Redução de Custos Operacionais: A aquisição de equipamentos novos e dentro da garantia reduzirá os gastos com manutenção corretiva, enquanto o SRP otimiza o custo de aquisição unitário.
- **Segurança da Informação:** Equipamentos modernos e atualizáveis garantirão maior proteção contra ameaças cibernéticas, salvaguardando dados e sistemas.
- Flexibilidade e Adaptabilidade: O Registro de Preços confere à Administração a capacidade de reagir rapidamente a novas demandas ou variações na necessidade de equipamentos ao longo do tempo.

9.4. Coerência com o Planejamento e a Legislação:

A solução proposta está integralmente alinhada com os objetivos gerais do ETP (Tópico 1), respondendo diretamente à justificativa da necessidade da contratação (Tópico 3). A metodologia de aquisição por Registro de Preços, como parte integrante da solução, atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que busca eficiência, economicidade e planejamento nas contratações públicas. Em suma, a solução como um todo representa uma abordagem estratégica para a gestão da infraestrutura de tecnologia da informação do Município, garantindo que as ferramentas necessárias para a prestação de serviços públicos de excelência e para a promoção de uma educação de qualidade estejam sempre disponíveis e adequadas.

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

10.1. A presente contratação adota a sistemática de parcelamento por itens, em conformidade com o art. 40, alínea "b" do inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A decisão pelo parcelamento fundamenta-se na possibilidade de segmentar o objeto em lotes ou itens distintos, o que se mostra técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração Municipal, pelos seguintes motivos:

a) Ampliação da Competitividade: A natureza dos equipamentos a serem adquiridos (notebooks para a Educação e computadores de mesa para outros departamentos) abrange diferentes nichos de mercado e perfis de fornecedores. Ao parcelar a licitação, permite-se que empresas especializadas em notebooks ou em computadores de mesa, ou até mesmo em marcas específicas, participem do certame, sem a necessidade de que um único licitante seja capaz de fornecer a totalidade e a diversidade dos itens. Isso atrai um maior número de

ESTADO DO PARANÁ

potenciais concorrentes, intensificando a disputa e, consequentemente, elevando a competitividade do processo.

- <u>b) Obtenção da Proposta Mais Vantajosa:</u> O parcelamento favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada item individualmente. Fornecedores tendem a ser mais competitivos e a oferecer melhores condições para os produtos em que detêm especialização e maior poder de negociação junto aos fabricantes ou distribuidores. A aglutinação de itens distintos em um único lote poderia resultar em propostas mais elevadas para cobrir a ineficiência ou falta de competitividade em determinados produtos. O interesse público, manifestado na busca pela proposta mais vantajosa, é, portanto, diretamente atendido.
- c) Atendimento às Especificidades Técnicas e de Mercado: Notebooks para uso educacional e computadores de mesa para uso administrativo, embora ambos sejam equipamentos de informática, possuem características e requisitos técnicos (Tópico 5) e, muitas vezes, mercados de fornecimento ligeiramente distintos. O parcelamento permite que as especificações sejam tratadas de forma individualizada, sem que a especificidade de um tipo de equipamento prejudique a concorrência para o outro.
- <u>d) Flexibilidade na Gestão da Ata de Registro de Preços: Em</u> um processo de Registro de Preços, o parcelamento oferece maior flexibilidade. Caso um item da Ata seja deserto, fracassado, tenha o fornecedor descredenciado ou o preço registrado se torne desvantajoso, isso não afeta os demais itens da Ata, permitindo a continuidade das aquisições dos outros equipamentos sem interrupções. Além disso, facilita a adesão de órgãos não participantes (caronas), que podem ter interesse em apenas um tipo específico de equipamento.
- 10.2. Critérios para o Parcelamento: O parcelamento será realizado por item de modo a não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a aquisição do objeto de forma otimizada. Por exemplo, notebooks e computadores de mesa serão tratados como itens distintos, ou ainda, se as especificações variarem muito dentro de cada categoria, poderiam ser desdobrados em subitens, buscando sempre a maior vantajosidade e o menor risco. Dessa forma, a adoção do parcelamento por itens é uma estratégia que visa otimizar o processo licitatório, alinhar-se aos preceitos legais e garantir a melhor contratação possível para a Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11. Não se vislumbra providências a serem adotadas antes da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes, como teclados, mouses, Hds, memórias, impressoras, pois estas já estão contempladas no Pregão Eletrônico nº 19/2025.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A presente contratação, que visa à aquisição de equipamentos de informática (notebooks e computadores de mesa), reconhece a necessidade de incorporar critérios de sustentabilidade

AXA 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ambiental em todas as etapas do processo, em conformidade com o art. 45, inc. XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inclusão de "exigências de sustentabilidade" como diretriz para a elaboração de editais. Embora a aquisição de bens não configure um serviço de alto impacto ambiental direto como obras, o ciclo de vida dos equipamentos eletrônicos possui fases que geram consideráveis impactos.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais Relacionados à Aquisição:

O ciclo de vida de equipamentos eletrônicos, pode gerar diversos impactos ambientais, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

- Extração de Matérias-Primas: A fabricação de computadores e notebooks demanda a extração de minerais e metais, o que pode estar associado a práticas de mineração com impactos ambientais negativos (desmatamento, contaminação do solo e da água, consumo energético).
- **Consumo de Energia na Produção:** O processo de fabricação é intensivo em energia, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.
- Consumo de Energia durante o Uso: A operação dos equipamentos, ainda que em menor escala por unidade, representa um consumo de energia contínuo ao longo de sua vida útil, impactando a demanda energética e, consequentemente, as emissões de carbono, dependendo da matriz energética.
- Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo): Ao final de sua vida útil, EETs tornam-se resíduos eletrônicos, que contêm substâncias tóxicas (metais pesados como chumbo, cádmio, mercúrio) que podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente. A gestão inadequada do e-lixo representa um sério desafio ambiental e de saúde pública.

13.3. Medidas de Mitigação e Critérios de Sustentabilidade na Contratação:

Para mitigar os impactos identificados e promover a aquisição de bens mais sustentáveis, o Termo de Referência (TR) e o Edital de Licitação incorporarão os seguintes requisitos e critérios ambientais:

- a) Eficiência Energética: Serão exigidas especificações que garantam a eficiência energética dos equipamentos, como a apresentação de certificações reconhecidas internacionalmente, a exemplo do selo "Energy Star" ou equivalente. Equipamentos com menor consumo de energia contribuem para a redução da pegada de carbono da Administração.
- **b)** Durabilidade e Vida Útil Estendida: Priorização de equipamentos com comprovada durabilidade e que permitam a extensão de sua vida útil por meio de manutenção facilitada e, se possível, modularidade. A aquisição de produtos robustos e com maior longevidade reduz a frequência de substituição e, consequentemente, a geração de e-lixo.
- c) Logística Reversa e Descarte Adequado: Será exigido dos fornecedores que demonstrem possuir e/ou participar de programas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado para os equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil. Esta medida está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e assegura que

A CUARACULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

o e-lixo não será descartado de forma prejudicial ao meio ambiente, evitando a contaminação e promovendo a reciclagem de materiais.

- **d) Materiais Sustentáveis e Substâncias Nocivas:** Serão incentivados (ou exigidos, conforme a viabilidade de mercado) equipamentos que utilizem materiais reciclados em sua composição, embalagens recicláveis e que possuam certificações de restrição de substâncias perigosas (e.g., conformidade com RoHS Restriction of Hazardous Substances Directive).
- e) Reputação Ambiental do Fabricante: Poderá ser considerado, quando aplicável e justificável, a reputação ambiental dos fabricantes e fornecedores, incluindo políticas de responsabilidade social e ambiental.

13.4. Impactos Positivos e Benefícios Ambientais Esperados:

A adoção de critérios de sustentabilidade nesta contratação trará benefícios como:

- Redução da Geração de Resíduos: Com equipamentos mais duráveis e programas de logística reversa, haverá uma diminuição na quantidade de resíduos eletrônicos descartados de forma inadequada.
- **Menor Consumo de Energia:** Equipamentos eficientes reduzem o consumo de eletricidade, diminuindo a demanda por recursos energéticos e as emissões de gases poluentes.
- Promoção da Consciência Ambiental: A iniciativa pública de contratações sustentáveis serve de exemplo e estimula o mercado a oferecer produtos mais ecológicos.
- 13.5. A Administração Municipal, ao incorporar esses critérios, reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, transformando a aquisição de bens em uma ferramenta para o desenvolvimento sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

- 14.1. Diante de todo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) minuciosamente desenvolvido e aprovado, que abrangeu a identificação da necessidade, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos e operacionais, o levantamento de mercado, a análise das alternativas, a justificativa da solução escolhida e a análise dos impactos ambientais, declara-se a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA da presente contratação.
- 14.2. A solução proposta para a aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação e de computadores de mesa para os demais departamentos da Administração, por meio de Registro de Preços, demonstrou ser a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, pelos seguintes fundamentos:
 - 1. Necessidade Comprovada: A defasagem e insuficiência do parque tecnológico atual, detalhada no Tópico 3 (Justificativa da Necessidade da Contratação), impõe prejuízos diretos à produtividade, à eficiência da gestão e, especialmente, à qualidade do ensino e dos serviços públicos prestados, tornando a contratação inadiável.
 - 2. Solução Adequada: A análise de mercado e a comparação das alternativas (Tópico 7) confirmaram que a aquisição dos equipamentos é a única modalidade capaz de prover a



ESTADO DO PARANÁ

Administração Municipal com o controle, a personalização e a propriedade necessários para atender a uma demanda estrutural e contínua, com o melhor custo-benefício a longo prazo.

- 3. Metodologia Otimizada: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Tópico 9 (Descrição da Solução como um Todo), alinhada ao parcelamento por itens (Tópico 10), assegura a flexibilidade, a agilidade e a máxima competitividade no processo licitatório, garantindo a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração e a adequação às demandas pulverizadas e recorrentes.
- 4. Requisitos Bem Definidos: Os requisitos da contratação foram detalhados (Tópico 5), permitindo a correta especificação do objeto no Termo de Referência, o que garantirá que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades técnicas e funcionais dos usuários e da infraestrutura de TI municipal.
- 5. Sustentabilidade e Conformidade: A inclusão de critérios de sustentabilidade (Tópico 13) demonstra o compromisso com a responsabilidade ambiental, e todas as providências prévias (Tópico 11) necessárias para a legalidade do processo estão sendo ou serão devidamente executadas, incluindo a comprovação de dotação orçamentária e a obtenção de parecer jurídico favorável.
- 14.3. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é plenamente viável, atende ao princípio da economicidade, da eficiência, da transparência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, e está apta a prosseguir para as próximas etapas do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 220/2025 EDITAL DE PREGÃO № 44/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa	, estabelecid	la na (ende	ereço com	oleto, telefone	e, fax e endere	eço eletrônico,
se houver), in	nscrita no CNPJ sob nº	n	este ato re	presentada p	or	, <u>cargo</u> ,
RG	., CPF, <u>(endereço)</u> ,	vem por r	meio desta	, apresentar P	Proposta de Pr	eços ao Edital
	etrônico nº XX/2025 em epig					
_	isição de materiais de ilumin	•	· ·	-	-	•
-	do Município de Iguaraçu/PR	•			_	-
• .	cores e tamanhos, para a ir	•		•		
	montagem, e conforme segu	-	,		,	
						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por	Valor Total
					Item	
<u> </u>			I.			
Valor total:						
A validade de	esta proposta é de 60 (sesse	nta) dias, d	contados d	la data da abe	ertura da sess	são pública de
PREGÃO ELET	RÔNICO.					
A apresentaçã	ão da proposta implicará na p	lena aceita	ação das co	ondições estak	pelecidas nest	e edital e seus
anexos.						
			,	,	de 2	025.
		Local e	e Data			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

AXA O

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 220/2025 EDITAL DE PREGÃO № 44/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio, Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 , bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso le §1º da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>.
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TO THE STATE OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6)	Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de
empreg	gados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos
termos	do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7)	Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado. 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a), cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração 11) junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico № xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

...... de 2025.

DE TOUR POR CONTRACTOR OF THE PORT OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXX/2025 EDITAL DE PREGÃO № XX/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Notebooks e Computadores de Mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal, conforme detalhado neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item Especificação		Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
	TOTAL:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

TO LABOR WAS A STATE OF THE STA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.
 - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
 - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
 - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
 - 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
 - 10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.
- 10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:
 - a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
 - b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



ESTADO DO PARANÁ

- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.
 - 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaraçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXXX CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA



<u>APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA</u>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNE	CEDOR:	(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)				
Item	Especificação	Unid. Qtd. Valor Unitário			Valor Total	
01						
02						
					TOTAL:	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNE	CEDOR:	(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)							
Item	Especificação	Unid. Qtd. Valor Unitário Valor To			- Total				
01									
02									
	TOTAL:								